

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 611/2024

Institui e regula a Campanha IPVA Premiado 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no exercício do poder regulamentar estabelecido pelo art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município de Horizonte

Considerando o disposto no 2º da Lei municipal nº 1.549, de 19 de abril de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover campanhas de fomento ao cumprimento das obrigações tributárias principais e dos deveres instrumentais estabelecidos no interesse da arrecadação e da fiscalização das receitas municipais;

Considerando a necessidade de conscientizar e estimular os proprietários de veículos automotores quanto à importância socioeconômica do licenciamento seus veículos no Município de Horizonte com fim potencializar a receita decorrente da cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, com base na Lei municipal nº 1.549, de 19 de abril de 2023, a **Campanha IPVA Premiado 2025**, a ser implementado pela Secretaria de Finanças, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Campanha IPVA Premiado 2025 objetiva incentivar o licenciamento de veículos automotores novos e a transferência de localidade dos usados para o domicílio, residência ou estabelecimento do proprietário no Município de Horizonte, por meio da distribuição de prêmios, mediante sorteio, visando incrementar a frota de veículos licenciada no Município e a consequente majoração da cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Art. 3º A participação na Campanha IPVA Premiado 2025, o sorteio, a entrega de prêmios e demais aspectos correlatos à ação, observarão as regras definidas no Regulamento da Campanha IPVA Premiado 2025, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A operacionalização da Campanha IPVA Premiado 2025 será realizada pela Secretaria de Finanças do Município (SEFIN).

§ 1º Para os fins deste Decreto, a SEFIN realizará, juntamente com o setor responsável pela comunicação do Município, ampla campanha publicitária visando dar conhecimento aos municípios da importância e dos benefícios da ação.

§ 2º A SEFIN disponibilizará meios de contato para orientar os cidadãos quanto a participação na campanha.



Art. 5º A titular da Secretaria de Finanças nomeará comissão para gerir e realizar a Campanha IPVA Premiado 2025, composto por 4 (quatro) membros, da qual fará parte como presidente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Horizonte, 24 de outubro de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA CAMPANHA IPVA PREMIADO 2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º A Campanha IPVA Premiado 2025, a ser realizada pela Secretaria de Finanças do Município de Horizonte (SEFIN), objetiva incentivar o licenciamento de veículos automotores novos e a transferência de localidade dos usados para o domicílio, residência ou estabelecimento do proprietário no Município de Horizonte, por meio da distribuição de prêmios, mediante sorteio, às pessoas físicas e jurídicas, conforme regras definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 2º O incentivo ao licenciamento e a transferência de localidade de veículos automotores serão promovidos por campanhas publicitárias e pelo sorteio e entrega de prêmios para as pessoas físicas e jurídicas proprietárias que possuam domicílio, residência ou estabelecimento no território do Município de Horizonte, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO III – CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Art. 3º A campanha publicitária a ser realizada no âmbito da promoção ordenada por este Regulamento deve conscientizar, educar e estimular os cidadãos quanto:

- I - à importância socioeconômica dos tributos;
- II - à importância do licenciamento de veículo automotor no Município para viabilizar o custeio e o investimento em serviços públicos empreendidos na implementação e melhoria das vias públicas e na mitigação das externalidades decorrente do uso dos meios de transporte automotores;
- III - aos benefícios advindos do licenciamento e da transferência dos veículos automotores para o endereço dos horizontinos.

CAPÍTULO IV – DO SORTEIO E DA ENTREGA DE PRÊMIOS

Seção I – Das Condições para Participação do Sorteio

Art. 4º Ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, qualquer pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo automotor, sujeito à incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), licenciado ou transferido para o Município de Horizonte no período compreendido entre o dia 01 de outubro e o dia 31 de novembro de 2025 e adimplente com o imposto, poderá participar do sorteio de prêmios no âmbito da Campanha IPVA Premiado 2025.

§ 1º Não serão abrangidos pela Campanha o licenciamento ou a transferência de veículo automotor não sujeito ao pagamento do IPVA, por imunidade, não incidência pura e



simples ou isenção total do imposto, nos termos da legislação estadual de regência do tributo.

§ 2º Além das condições previstas no *caput* e § 1º deste artigo, na data da verificação das condições para participar do sorteio de prêmios, o proprietário do veículo automotor deverá estar adimplente com o IPVA, inclusive com o do exercício de 2025.

Art. 5º São impedidos de participar do sorteio de prêmios realizados no âmbito da Campanha IPVA Premiado 2025:

- I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e o(a) titular da Secretaria de Finanças do Município;
- II – os servidores públicos que fizerem parte da comissão instituída para gerir as campanhas de fomento;
- III – os servidores designados para trabalhar diretamente na Campanha.

Seção II – Dos Prêmios e dos Sorteios

Subseção I – Dos Prêmios

Art. 6º Na Campanha IPVA Premiado 2025, no mês de dezembro de 2025, serão sorteados os seguintes prêmios entre os proprietários de veículos automotores licenciados ou transferidos para o Município de Horizonte no período previsto no art. 4º deste Regulamento e que atendam as condições para participar do certame:

- I - 1º prêmio: uma motocicleta com cilindrada mínima de 125 cc;
- II - 2º prêmio: um televisor de, no mínimo, 40 polegadas;
- III - 3º prêmio: uma geladeira/refrigerador com capacidade mínima de 240 litros;
- IV - 4º prêmio: uma máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 12 kg;
- V - 5º prêmio: uma bicicleta de, no mínimo tamanho 26.

Art. 7º Os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuando-se unicamente o caso de morte, quando o prêmio será entregue ao(s) herdeiro(s) ou legatário(s) legítimo(s).

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo, o resgate do prêmio deverá ser realizado através de alvará judicial ou mediante o documento formal de partilha.

Subseção II – Do Sorteio e da Divulgação dos Premiados

Art. 8º Para fins do sorteio dos prêmios, no início do mês de dezembro de 2025, a SEFIN obterá junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (Detran-CE) a relação dos proprietários de veículos automotores licenciados ou transferidos para este Município no período previsto no art. 4º deste Regulamento, assim como a prova de regularidade com



o pagamento do IPVA, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-CE) e à Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º A relação de proprietários de veículos automotores deverá ser obtida em meio digital e deverá conter o número do RENAVAN, o modelo/marca, a placa e ano de fabricação do veículo e o número do CPF/CNPJ, o nome ou razão social, o endereço completo e os dados de contato, do proprietário e se o veículo é não sujeito ao IPVA.

§ 2º A relação dos participantes, dos seus veículos e as suas regularidades fiscais com o IPVA deverão ser auditadas pela comissão designada para gerir a Campanha.

Art. 9º O sorteio dos prêmios será realizado por aplicativo eletrônico desenvolvido para fins do sorteio, o qual selecionará por meio de algoritmo matemático, em processo randômico, o beneficiário de cada prêmio a partir do número sequencial correspondente à ordem crescente dos números dos CPF/CNPJ do rol de participantes aptos a participarem da extração carregado no banco de dados do aplicativo.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a relação dos participantes aptos a participarem do sorteio será organizada em ordem crescente dos CPF/CNPJ e será numerada sequencialmente.

§ 2º O sorteio será realizado seguindo a ordem do último para o primeiro prêmio.

§ 3º O ganhador de cada prêmio será automaticamente eliminado do sorteio do prêmio seguinte e na hipótese de ele vir a ser selecionado novamente, o sorteio será realizado até que seja selecionado um novo CPF/CNPJ ainda não sorteado.

Art. 10. O sorteio dos prêmios será realizado em sessão pública a ser realizada até o último dia útil de dezembro de 2025, em local público, com transmissão ao vivo pelas contas oficiais do Prefeitura de Horizonte nas redes sociais e por emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita com ampla cobertura no Município.

Parágrafo único. O local, dia e horário da realização do sorteio, observado o limite de prazo previsto no *caput* deste artigo, serão divulgados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 11. A relação dos premiados será divulgada por meio de rádio e ou televisão e ou nos sites do Município e da SEFIN na Internet e dos e canais oficiais nas redes sociais e da afixação de edital nos quadros de avisos da sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O acompanhamento da data do sorteio dos prêmios, bem como o resultado do sorteio, é de inteira responsabilidade do participante da Campanha.

Art. 12. O Município de Horizonte não se responsabilizará pela não comunicação aos participantes que estiverem com os dados de seus endereços e demais dados cadastrais desatualizados ou que venham a impossibilitar a comunicação da contemplação.



Subseção III – Da Entrega dos Prêmios

Art. 13. Os prêmios sorteados serão entregues aos ganhadores, pela Secretaria de Finanças do Município, a partir do primeiro dia da realização do sorteio.

Art. 14. Para o recebimento do prêmio, o sorteado deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo automotor licenciado ou transferido para o Município no período considerado e os documentos de identificação do proprietário.

§ 1º Na hipótese de o ganhador ser pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal da pessoa ou ao seu procurador, mediante apresentação do CRLV do veículo, do comprovante de inscrição no CNPJ, do ato constitutivo da entidade e/ou ata de eleição e instrumento de mandado, conforme o caso.

§ 2º O prêmio poderá ser entregue a procurador devidamente eleito por instrumento de mandado particular público ou com firma reconhecida, acompanhado do documento de identificação do mandatário e dos documentos exigidos do sorteado.

§ 3º Na hipótese de o sorteado ser pessoa natural incapaz, a entrega do prêmio será feita ao seu responsável legal, mediante apresentação da documentação hábil.

Art. 15. Os prêmios sorteados poderão ser entregues em seção específica para este fim, em data e local a serem estabelecidos pelo(a) titular da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O sorteado deverá comparecer à seção de entrega dos prêmios, pessoalmente ou por meio de representante (procurador), portando a documentação exigida do ganhador e do procurador, se for caso, conforme definido no art. 14 deste Regulamento.

Art. 16. O direito a receber os prêmios desta Campanha decai em 90 (noventa) dias, contados da data da realização do sorteio.

Art. 17. Os prêmios não entregues aos sorteados, em razão da impossibilidade de sua localização e do comparecimento no prazo previsto no art. 16 deste Regulamento, serão apropriados ao patrimônio do Município ou serão destinados à sorteio em campanhas equivalentes de incentivo ao cumprimento de obrigação tributárias.

Subseção IV - Da Cessão de Direitos de Propriedade e de Imagem

Art. 18. O Município de Horizonte, na qualidade de proprietário de bens de consumo duráveis a serem sorteados, transferirá aos sorteados a propriedade dos respectivos bens sorteados, pela entrega, mediante Termo de Recebimento.

Art. 19. Os contribuintes premiados cedem o direito de imagem ao Município de Horizonte para fins de divulgação da Campanha.

Art. 20. Compete ao participante contemplado no sorteio os encargos tributários incidentes sobre o prêmio recebido.



Art. 21. O Município de Horizonte se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 02 anos, contado da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As omissões relativas a este Regulamento serão supridas pelo(a) titular da Secretaria de Finanças.

Art. 23. Fica eleito o foro da Comarca de Horizonte para a solução de quaisquer questões referentes ao presente Regulamento, não resolvidas administrativamente.

Horizonte – CE, 24 de outubro de 2024.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.13.2. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.10.1 – PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **CONTRATADA:** LIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tudo de acordo com o parecer jurídico em anexo, parte integrante do **Contrato nº 2023.11.13.2. OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semaforica, requalificação de sinalização horizontal de trânsito e sinalização viária do município de Horizonte/CE, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte/CE - DEMUTRAN, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, conforme especificações contidas no termo de Referência, e nas condições da proposta de preços adjudicada. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato tendo vigência a partir de 13 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2025. **DISPOSICOES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 23 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Gonzaga da Costa Neto e Jamile Ferreira da Silva.





EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.13.1. **ORIGEM:** Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 2023.10.10.1 – PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE. **CONTRATADA:** TECTRANS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este termo aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato, tudo de acordo com o parecer jurídico em anexo, parte integrante do **Contrato nº 2023.11.13.1. OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede semaforica, requalificação de sinalização horizontal de trânsito e sinalização viária do município de Horizonte/CE, de interesse do Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte/CE - DEMUTRAN, sob responsabilidade da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições da proposta de preços adjudicada, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com previsão legal nos termos do item 4.1 da cláusula 4ª do contrato tendo vigência a partir de 13 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 23 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Gonzaga da Costa Neto e Marcus Vinicius Vale Lira.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO: 2024.10.16.1.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.179,79 (MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO (CONTRATANTE) E ÍTALO MATHEUS DOS SANTOS BARROS (CONTRATADO).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.24.1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.16.1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE, através da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, e o HORIZONTE FUTEBOL CLUBE. **OBJETO:** O presente contrato regula direitos e obrigações relacionados ao objeto do patrocínio celebrado, entre o MUNICÍPIO DE HORIZONTE e o HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, para fins de incentivo à prática desportiva na modalidade futebol masculino nas categorias de base Sub-20, conforme demonstrado no plano de ações, de acordo com as condições estipuladas adiante. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **CONTRAPARTIDAS:** Exposição da marca da Prefeitura Municipal de Horizonte nas camisas do uniforme das equipes de Futebol; Inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Horizonte no backdrop de entrevistas; Placas de publicidade no Centro de Treinamentos (Estádio Horácio Domingos de Sousa); Divulgação no site e/ou redes sociais do Horizonte Futebol Clube. **DESEMBOLSO PARA O PATROCÍNIO:** Pelo patrocínio, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsões contidas nesta cláusula e demais disposições contratuais. As despesas decorrentes deste patrocínio serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer unidade orçamentária 10.01, com dotação orçamentária 1001 – 27.812.0028.2.084 – 3.3.50.41.00 e fonte de recurso 1500000000. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** O presente contrato é celebrado com base na Lei Nº 1.494 de 03 de maio de 2022 que dispõe sobre a Concessão de Patrocínio pela Administração Direta do Município de Horizonte, bem como na Lei nº 14.133/21, e ainda nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 2024.10.16.1 parte integrante deste. **DATA DO CONTRATO:** 24 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Rochellington Rocha de Oliveira e Carlos Antônio de Sousa Nogueira.





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.04.3. ORIGEM: Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública tombado sob o Nº 2023.12.20.2. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS e a empresa MAV ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo fundamenta-se no Art. 65, Inciso I, alínea “b” e §1º, todos da Lei nº 8.666/1993, assim como nos termos das Cláusulas Sétima do Contrato, justificativa técnica da Secretaria e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, MAPP 2586, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica acrescido um valor de R\$ 42.261,30 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e um mil reais e trinta centavos), representando um percentual de 1,02% (um vírgula zero dois por cento) em relação ao valor inicial do contrato. O valor atualizado do contrato fica em R\$ 4.202.414,07 (quatro milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos). **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não especificamente modificado neste termo de Aditivo. **DATA:** 18 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Felipe Henrique Almeida Nascimento.



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.11.08.1. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.598.476/0001-25. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato fundamenta-se no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2021.09.15.1, no Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.28.1, e nas determinações da Lei nº 8.666/93 no art. 57, inciso II, § 2º e suas alterações posteriores, bem como, no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria deste município. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços na Área de Oftalmologia, Compreendendo Realização de Consultas, Exames e Cirurgia, com Disponibilidade de Unidade Móvel Terrestre de Saúde Para Realização dos Procedimentos de Forma à Complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Horizonte, pelo Preço Constante na Tabela Nacional do SUS, à Cargo da Secretaria de Saúde, Conforme Condições Previstas no Projeto Básico, Anexo I do Edital do CREDENCIAMENTO Nº 2021.09.15.1. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei 8.666/93, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato, tendo vigência a partir de 08 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2025. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 17 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Ana Cláudia de França Morais e Leandro Pessoa Mota.



Extrato de Contrato Nº 2024.10.21.1, referente ao Processo administrativo de Adesão nº 2024.09.04.1 – CA, advindo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.018/2023-SRP. **Partes:** O Município de Horizonte, através da **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**. **Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE HORIZONTE/CE. **Fundamentação Legal:** Processo administrativo de Adesão nº 2024.09.04.1 – CA, advindo do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônica Nº 08.018/2023-SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, do Município de MARACANAÚ-CE. **Valor Global: R\$ 1.355.946,55** (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Dotação Orçamentária:** Secretaria de Educação, na seguinte dotação orçamentária: 07.02. 12.361.0013. 2.056; Fonte: 1540000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 07.02. 12.365.0016. 2.059; Fonte: 1540000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Data do Contrato:** 21 de outubro de 2024; **Signatários:** Rita de Cássia Martins Enéas Moura e André de Oliveira Senna.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.10.11.1-PE. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA USO DOMICILIAR POR PACIENTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **12 de novembro de 2024**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e [https e www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 23 de outubro de 2024.** Francisca Jorangela Barbosa Almeida – **Agente de Contratação.**

